

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO N.º 224/2021

Altera o Decreto Municipal n.º 087/2021 e alterações, referente as atividades escolares segundo o calendário escolar de 2021 do Município de Manguueirinha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei; e Considerando os Decretos do Governo do Estado do Paraná, sob n.º 6983, publicado em 26/02/2021, Diário Oficial n.º 10.882 e Decreto n.º 7020, publicado em 05/03/2021, Diário Oficial n.º 10.887 e Decreto n.º 7506 de 30 de abril de 2021;

Considerando o Art. 11. do Decreto n.º 7672 do Governo do Estado do Paraná, o qual acresce o parágrafo único ao art. 7.º do Decreto n.º 7.020, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e / ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija.

DECRETA:

Art.1.º altera o Art. 1.º do Decreto n.º 150/2021, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 1.º Prorroga até o dia 25 de junho de 2021, as atividades escolares de forma remota no Ensino Fundamental e Educação Infantil, na rede pública de Ensino do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná.

Parágrafo único: As atividades remotas conforme o caput se estendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2.º Antecipa o recesso escolar da rede pública de Ensino do Município de Manguueirinha, passando a contagem inicial do mês de julho de 2021, para o mês de junho de 2021, ou seja, com início em data de 26 de junho de 2021 e término em data de 04 de julho de 2021.

Art. 3.º O retorno das aulas presenciais e híbrido ocorrerá no dia 05 de julho de 2021, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, todas as etapas: 0 à 3 anos (creches), 4 e 5 anos (pré-escola) e 1º ao 5º ano.

Parágrafo único: Para a etapa de Educação Infantil, 0 à 3 anos (creche), esta, retornará em regime parcial, com divisão da turma em dois turnos, um no período da manhã e outro período da tarde.

Art. 4.º Não havendo possibilidade de retorno com o ensino de forma presencial/híbrido no dia 05 de julho de 2021, esta, poderá se estender no formato remoto até 19 de julho 2021.

Art. 5.º As instituições escolares seguirão o novo calendário escolar, reformulado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e pelo núcleo Regional de Educação.

Art. 6.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod363915